

Resumo do Contrato da Conta PAN

Cumprindo com o nosso compromisso de simplicidade e transparência, apresentamos a você um resumo dos principais pontos do nosso Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta para Pessoa Física no Banco PAN S.A. (“Contrato da Conta PAN”). Lembrando que este resumo não substitui a leitura do Contrato da Conta PAN, ok?

O que é a Conta PAN e como posso movimentá-la?

A Conta PAN é uma conta de depósitos à vista digital, pois pode ser aberta, movimentada e/ou encerrada totalmente pela internet, através do aplicativo do PAN, sem precisar se deslocar até uma agência bancária.

Você pode movimentar a sua Conta PAN, a seu exclusivo critério, por meio do aplicativo ou de seu cartão de débito que poderá ser oferecido a você. Mas lembre-se: a movimentação depende da existência prévia de recursos disponíveis na Conta PAN. Use o limite da conta somente em casos de emergências e imprevistos.

No aplicativo, você encontrará as funções de Pix e TED para movimentar sua Conta PAN, bem como as formas de obtenção e utilização do cartão de débito. O aplicativo também permite a você a consulta dos demais produtos e serviços que são oferecidos pelo PAN e podem ser contratados por você.

E o que é a Conta Salário PAN?

A Conta Salário PAN é a conta aberta por iniciativa de uma empresa empregadora para que ela possa efetuar o pagamento dos salários e remunerações de seus empregados. A Conta Salário PAN somente pode ser aberta mediante acordo entre o PAN e a empresa empregadora, não sendo permitido qualquer tipo de depósito que não seja realizado pela empresa.

Com a Conta Salário PAN, você poderá (i) receber seu salário pago pela empresa empregadora; (ii) ter saldo advindo somente de crédito da empresa empregadora; (iii) realizar TED e TEF; (iv) realizar a portabilidade de salário; (v) visualizar extrato e comprovantes de transações no aplicativo do PAN; (vi) visualizar seu informe de rendimentos; (vii) se disponível, realizar a alteração de sua Conta Salário PAN para

Conta PAN; (viii) realizar saques; (ix) contratar e gerir o Cartão de Débito; e (x) entrar em contato com os Canais de Atendimento do PAN.

Quais são meus principais direitos ao aderir ao Contrato da Conta PAN?

- Realizar movimentações a seu exclusivo critério utilizando o aplicativo;
- Acompanhar as entradas e saídas de recurso por meio do extrato da sua Conta PAN;
- Ter acesso aos produtos e serviços ofertados pelo PAN e empresas parceiras;
- Encerrar a sua Conta PAN a qualquer momento; e
- Bloquear, desbloquear e gerar novas senhas para seu cartão de débito.

Quais são minhas principais obrigações ao aderir ao Contrato da Conta PAN?

- Manter meus dados cadastrais sempre atualizados e nos informar sempre que houver alguma mudança, inclusive nos casos em que solicitarmos a sua atualização;
- Pagar eventuais tarifas e/ou tributos e impostos aplicáveis aos produtos e serviços que venha a contratar;
- Informar ao PAN sempre que pretender realizar pagamentos e/ou transferências em altos valores, superiores aos seus padrões de uso;
- Não compartilhar seus dados, senhas e cartões com terceiros, sempre os mantendo em local de segurança;
- Comunicar, imediatamente, o PAN em caso de roubo, furto e/ou perda de seu celular com acesso à Conta PAN ou de suas credenciais de acesso ao aplicativo ou mesmo na ocorrência de transações atípicas em sua Conta Digital PAN;
- Verificar seus limites transacionais, diurno e noturno, no Pix antes de realizar uma transação;
- Conferir, previamente à contratação, os valores, tarifas e/ou taxas de quaisquer produtos e serviços atrelados à Conta PAN; e
- Ler e concordar com os Termos e Condições de Uso do Aplicativo e a Política de Privacidade do PAN.

Onde posso encontrar informações sobre as tarifas do PAN?

Todas as tarifas cobradas pelo PAN são disponibilizadas em nosso site e você pode consultá-las sempre que quiser por meio desse [link](#).

E o Cartão Múltiplo, o que é?

Caso, ao abrir sua Conta PAN, você também tenha pedido um cartão de crédito, você poderá receber o cartão múltiplo, que agrega as funções de débito e crédito no mesmo plástico, facilitando sua vida.

O que fazer em caso de perda, roubo ou furto do meu cartão?

Na tela inicial do seu aplicativo, encontre a área de “cartões” e escolha “opções do meu cartão”. Selecione a opção “Perdi ou roubaram o meu cartão” e então, siga o passo a passo abaixo:

1. Selecione uma das opções “Bloqueio temporário” ou “Perda ou roubo”;
2. Confirme o bloqueio do cartão e, na tela seguinte, solicite uma nova via do seu cartão tocando na opção “Sim, pedir agora”;
3. Confirme o endereço de recebimento;
4. Toque em finalizar;
5. Aguarde a tela de confirmação de envio; e
6. Pronto! O antigo plástico será bloqueado e um novo será encaminhado para o endereço cadastrado.

Caso não seja possível seguir as orientações acima, acione **imediatamente** a Central de Atendimento e relate o ocorrido. É recomendável o registro de um boletim de ocorrência com os detalhes do ocorrido. Importante destacar que você é responsável pela guarda de suas senhas, sendo pessoal e intransferível.

O que fazer caso eu tenha as credenciais de login e senha do aplicativo alteradas sem meu consentimento?

Acione **imediatamente** a Central de Atendimento e relate o ocorrido. É recomendável o registro de um boletim de ocorrência com os detalhes do ocorrido caso a sua senha

seja alterada sem seu consentimento. Importante destacar que você é responsável pela guarda de suas senhas, sendo pessoal e intransferível.

A minha Conta PAN pode ser bloqueada?

Sim, a sua Conta PAN, ou os recursos mantidos nela, poderá ser bloqueada como medida de segurança nas hipóteses de (i) movimentações irregulares e/ou fora do seu perfil habitual; (ii) inconsistências de documentos e dados cadastrais; (iii) suspeita de crimes financeiros e/ou fraudes, inclusive nas operações que utilizem o Pix; (iv) atraso no pagamento de valores devidos ao PAN; e/ou (v) não envio de confirmações e/ou comprovações solicitadas pelo PAN.

E é claro que, se tiver qualquer dúvida sobre a Conta PAN e o Contrato da Conta PAN, você poderá contar com nossa Central de Atendimento.

CONTRATO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA PARA PESSOA FÍSICA NO BANCO PAN S.A.

Este contrato define as condições gerais aplicáveis para abertura, manutenção e encerramento de conta de depósito ou conta salário, conforme aplicável, para pessoa física no BANCO PAN S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 7º, 8º, 15º, 16º, 17º e 18º andares, Bela Vista, 01310-916 ("PAN").

DEFINIÇÕES PARA EFEITOS DESTE CONTRATO:

- i) APP PAN:** aplicativo desenvolvido pelo PAN para abertura de conta e sua movimentação, o qual poderá ser instalado em dispositivos móveis;
- ii) Assinatura Eletrônica:** método eletrônico de autenticação, que possibilita a identificação e manifestação de vontade do Cliente. Pode se concretizar por meio de *Login*, dados biométricos, Senha, *Token*, *checkbox*, imagem, foto, assinatura ou nome apostado na tela do dispositivo eletrônico, ou inserção de código de segurança enviado para o celular ou e-mail e inserido no APP PAN, em conjunto ou isoladamente;
- iii) Boleto Bancário:** instrumento padronizado, por meio do qual são apresentadas informações sobre: (i) a dívida em cobrança, de forma a tornar viável o seu pagamento; (ii) a oferta de Produtos e Serviços, a proposta de contrato ou o convite para associação, previamente levados ao conhecimento do pagador, de forma a constituir, pelo seu pagamento, a correspondente obrigação; e (iii) o depósito ou o aporte de recursos na Conta;
- iv) Caixinhas:** modalidade de investimento ofertada pelo PAN, por meio da qual o Cliente poderá aplicar, de forma organizada conforme seus objetivos e metas pessoais, seus recursos disponíveis na Conta em Certificados de Depósito Bancário de liquidez diária emitidos pelo PAN;
- v) Canais de Atendimento:** Os Canais de Atendimento disponibilizados pelo PAN ao Cliente: Central de Atendimento ao Consumidor (CAC), Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), Ouvidoria e *WhatsApp* próprio do PAN;
- vi) Canais Eletrônicos:** canais remotos disponibilizados pelo PAN, para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, como, por exemplo, mas não se limitando, Web Banking e o APP PAN;
- vii) Cartão Múltiplo:** cartão que agrega as funções: (i) Crédito, por meio da qual o cliente poderá pagar compras ou serviços, conforme Contrato do Cartão de Crédito

do Banco PAN S.A., e (ii) Débito, função que permite a movimentação da Conta;

viii) CDB: modalidade de investimento ofertada pelo PAN, por meio da qual o Cliente pode aplicar seus recursos disponíveis na Conta em Certificados de Depósito Bancário emitidos pelo PAN, sejam de liquidez diária ou com outros prazos fechados;

ix) Cliente: pessoa física que, por ato que resulte da manifestação inequívoca da sua vontade, solicita a abertura de conta e nela realiza movimentações financeiras;

x) Código de Barras: é uma representação gráfica de dados numéricos ou alfanuméricos;

xi) Código QR: código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando telefones celulares equipados com câmera;

xii) Conglomerado PAN: empresas do conglomerado econômico-prudencial do qual o PAN faz parte;

xiii) Conta: conta de depósito à vista do PAN, com numeração específica, que cada Cliente possui para movimentação dos seus recursos;

xiv) Conta Salário: conta aberta mediante contrato entre a empresa empregadora do Cliente e o PAN, na forma da Cláusula 1.

xv) DDA: Débito Direto Autorizado, serviço que possibilita a consulta e apresentação eletrônica de Boletos Bancários emitidos em nome do Cliente por meio do APP PAN;

xvi) Débito Automático: débito da Conta autorizado pelo Cliente;

xvii) Depósito em Conta: operação pela qual o Cliente poderá creditar valores em sua Conta;

xviii) Disponibilidades Financeiras: títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, aplicações financeiras, investimentos e/ou rendimentos atrelados a Conta e de titularidade do Cliente;

xix) Dispositivos: computadores, portáteis ou não, *smartphones*, *tablets* e quaisquer outros dispositivos que se conectem à Internet;

xx) INSS: Instituto Nacional da Seguridade Social;

xxi) Lançamentos a Crédito ou a Débito: pagamentos e recebimentos

programados na Conta;

xxii) Limite da Conta: limite de crédito rotativo que pode ser disponibilizado ao Cliente para ser utilizado em situações emergenciais e de forma temporária (cheque especial), conforme análises de crédito realizadas pelo PAN;

xxiii) Login: informação pela qual o acesso a um sistema é controlado através da identificação e autenticação digital;

xxiv) Pacote de Serviços: pacotes padronizados de serviços conforme Resolução 3.919/2010;

xxv) Pagamento de Boletão no Cartão de Crédito: serviço de pagamento disponibilizado pelo PAN, que possibilita a realização de pagamento de boletões, à vista ou parcelados, com um cartão de crédito de titularidade do Cliente;

xxvi) PIX: solução de pagamento instantâneo, criada e gerida pelo Banco Central do Brasil, que proporciona a realização de transferências e de pagamentos instantâneos;

xxvii) Produtos e Serviços: todos os produtos e/ou serviços que sejam oferecidos pelo PAN ou quaisquer das empresas que integrem o Conglomerado PAN.

xxviii) Proposta: fluxo disponibilizado nos Canais Eletrônicos no qual o Cliente fornecerá as informações necessárias para a avaliação e processamento da abertura da Conta e contratação de Produtos e Serviços ofertados pelo PAN, conforme o caso;

xxix) Recarga de Celular: funcionalidade disponível no APP PAN, a qual permite ao Cliente recarregar número de celular.

xxx) Contrato: este Contrato de Abertura de Conta para Pessoa Física que traz o conjunto de orientações e cláusulas e tem como objetivo definir as condições gerais aplicáveis à Conta;

xxxi) Contrato do Cartão de Crédito do Banco PAN S.A.: Contrato define as condições gerais aplicáveis ao Cartão de Crédito do PAN;

xxxii) Saldo Disponível: é o saldo contabilizado dos recursos próprios do Cliente mais o Limite da Conta eventualmente concedido pelo PAN;

xxxiii) Senha: conjunto de caracteres que pode ser constituído por letras maiúsculas e/ou minúsculas, números e/ou símbolos, de uso sigiloso, pessoal e intransferível, que pode ser exigida para a verificação e autenticação do Cliente;

xxxiv) Site PAN: página da Internet do PAN pela qual o Cliente acessa seus conteúdos, informações, serviços e produtos via rede de Internet. O endereço do Site PAN é www.bancopan.com.br;

xxxv) Tabela de Tarifas: Tabela de Serviços Sujeitos à Tarifa que relaciona as tarifas cobradas pelo PAN para cada produto ou serviço;

xxxvi) Token: dispositivo ou função eletrônica que gera Senhas dinâmicas;

xxxvii) Web Banking: se disponível, ambiente do Site PAN para a consulta e gerenciamento de informações e/ou movimentações financeiras pela Internet.

1. CONTA SALÁRIO

1.1. A Conta Salário somente pode ser aberta mediante a celebração de contrato entre o PAN e a empresa empregadora do Cliente, no qual a empresa contrata os serviços de processamento de folha de pagamento junto ao PAN, sendo vedada a abertura da Conta Salário por iniciativa do Cliente.

1.2. Caso o PAN seja contratado para a prestação de serviços de processamento de folha de pagamento e a empresa empregadora solicitar a abertura de Conta Salário para um Cliente já titular da Conta, o Cliente, desde já, autoriza expressamente o PAN a compartilhar com a sua empresa empregadora os dados bancários de sua Conta, única e exclusivamente com a finalidade de viabilizar os pagamentos solicitados por seu empregador.

1.3. A Conta Salário somente admite depósitos provenientes de créditos efetuados pela empresa empregadora do Cliente, não sendo admitido qualquer outro tipo de depósito.

1.4. O Cliente poderá movimentar sua Conta Salário por meio de seu Cartão de Débito e transferências para outras contas de depósitos e/ou contas de pagamento pré-pagas.

1.5. O Cliente titular da Conta Salário autoriza, expressamente e por tempo indeterminado, que os recursos creditados em sua Conta Salário, a qualquer tempo, (i) podem ser utilizados para liquidar e/ou amortizar parcelas de operações de crédito, de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito em conta; e (ii), nos casos de portabilidade salarial, será admitida a dedução de eventuais descontos relativos a parcelas de operações de crédito contratadas pelo Cliente.

1.5.1. Ao aderir a este Contrato e efetuar a abertura de sua Conta Salário, o Cliente declara-se ciente de que essa cláusula 1.5. será aplicável para quaisquer operações de crédito já contratadas pelo Cliente e que, inclusive, possam estar em atraso.

1.6. O Cliente titular da Conta Salário terá acesso às seguintes funcionalidades: (i) recebimento de seu salário pago pela empresa empregadora; (ii) ter saldo em Conta Salário advindo somente de crédito da empresa empregadora; (iii) realizar TED e TEF; (iv) realizar a portabilidade de salário; (v) visualizar extrato e comprovantes de transações no APP PAN; (vi) visualizar seu informe de rendimentos no APP PAN; (vii) realizar a alteração de sua Conta Salário para Conta; (viii) realizar saques; (ix) contratar e gerir o Cartão de Débito; e (x) entrar em contato com os Canais de Atendimento.

1.7. Nos termos da regulamentação vigente, o Cliente será informado sobre a cobrança de tarifas, as quais serão cobradas de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, disponível no Site PAN.

1.8. O Cliente poderá, por meio do APP PAN, solicitar a alteração de sua Conta Salário em Conta de depósito à vista, de forma que as disposições a seguir passarão a ser aplicáveis ao Cliente.

2. ABERTURA DE CONTA

1.1. O Cliente solicita a abertura da Conta e adere a este Contrato por meio da Proposta.

1.2. Os Canais Eletrônicos serão acessados pelo Cliente por meio de Dispositivos conectados à Internet, os quais são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não tendo o PAN qualquer ingerência quanto a esses dispositivos.

1.3. Nas hipóteses de irregularidades e que atentem contra sua segurança e do Cliente, o PAN tem a prerrogativa de não aceitar transações realizadas por meio desses Dispositivos.

1.4. A abertura da Conta dependerá da checagem e validação das informações do Cliente, a exclusivo critério do PAN, conforme a legislação e regulamentação vigentes, reservado seu direito de não acatar, bem como não justificar e/ou expor qualquer motivação de sua decisão.

1.5. O PAN poderá, a qualquer tempo, requerer outros documentos e informações, conforme sua discricionariedade ou mesmo determinação legal.

1.6. O Cliente assume responsabilidade civil e criminal por eventual inexatidão ou inconsistência apurada nas informações prestadas ao PAN, bem como se

responsabiliza por mantê-las sempre atualizadas, comprometendo-se a informar de imediato qualquer alteração que venha a ocorrer.

1.7. O Cliente deverá fornecer os documentos através de imagens obtidas e/ou capturadas mediante digitalização por Dispositivos que produzam qualidade de imagem que garantam a legibilidade e uso, possibilitando o conhecimento imediato de seu conteúdo. O PAN aceitará apenas imagens em formatos de arquivos compatíveis com seus sistemas.

1.7.1. Os documentos fornecidos não poderão estar rasgados e/ou mesmo ter quaisquer de suas partes rasuradas, cortadas, obstruídas, apagadas, desfocadas, e/ou suprimidas de qualquer forma, ficando o Cliente ciente de que o PAN poderá requerer novo envio do documento caso constate alguma desconformidade, ou mesmo recusar-se a aceitar o documento enviado.

2. MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

2.1. Uma vez que a Proposta seja validada e aceita, o PAN destinará ao Cliente uma Conta com número de identificação único, a qual somente poderá ser movimentada pelo Cliente para realização ou recepção de transações de pagamento e contratações de Produtos e Serviços, nos termos da regulamentação aplicável.

2.2. O PAN não fornece cheques, de modo que Cliente não poderá movimentar a Conta através desse meio.

2.3. A movimentação da Conta e a contratação de Produtos e Serviços pelo Cliente será sempre condicionada ao uso, em conjunto ou separadamente, de: (i) Senha; e/ou (ii) Assinatura Eletrônica, sendo que o PAN pode, caso considere necessário, requerer que o Cliente forneça documentos e informações pessoais.

2.4. Quando disponível, o Cliente poderá, por meio de Lançamentos a Crédito ou a Débito, definir receitas ou despesas que serão creditadas ou debitadas em sua Conta em momento futuro.

2.5. Nas operações que o Cliente realizar envolvendo a Conta, representadas por qualquer forma de transferência e/ou pagamento de valores/recursos, o Cliente se obriga a identificar o beneficiário dos recursos objetos da operação, ficando ciente de que o PAN poderá se negar a realizar a operação no caso de não ser cumprida essa obrigação.

2.6. Para movimentação da Conta, o Cliente deverá manter Saldo Disponível suficiente, ficando o PAN isento de qualquer responsabilidade decorrente da não

liquidação do compromisso por insuficiência e/ou indisponibilidade de saldo na Conta.

2.7. Na movimentação da Conta serão lançados todos os encargos financeiros, tributos, contribuições e/ou tarifas que eventualmente incidam sobre a operação realizada.

2.8. Realizado o Depósito em Conta, os valores serão considerados disponíveis e ficarão liberados na Conta conforme a modalidade de depósito escolhida, respeitados os prazos bancários de liquidação e compensação de valores.

2.9. O Cliente poderá realizar o pagamento de bens ou serviços à terceiros através da leitura de Código de Barras em Boletos Bancários ou mesmo mediante a digitação da linha digitável, bem como realizar o pagamento de bens ou serviços junto a terceiros através da leitura de Código QR ou por qualquer outra forma legalmente admitida não prevista no presente Contrato ou que venha a ser disponibilizada futuramente pelo PAN ao Cliente.

2.9.1. Não sendo possível realizar a leitura correta e segura de Código de Barras em Boleto Bancário ou do Código QR, por qualquer razão, a operação de pagamento não poderá ser realizada.

2.9.2. O PAN não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado pelo não cumprimento de obrigações e deveres de pagamento assumidos pelo Cliente perante terceiros, qualificados como beneficiários do título, pela impossibilidade de leitura do Código de Barras em Boleto Bancário ou do Código QR, ou pela impossibilidade de identificação adequada da linha numérica digitável.

2.10. O Cliente fica ciente de que é o único e exclusivo responsável quanto às movimentações realizadas em sua Conta e pela contratação de Produtos e Serviços que a esta estejam atrelados, observadas as condições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, seja no que diz respeito aos destinatários dos recursos ou com relação à obrigação que se pretende cumprir.

2.11. O PAN poderá estabelecer limites de valor, quantidades de transações e de horários para realização de operações por intermédio dos Canais Eletrônicos disponíveis, tanto para movimentações financeiras, como para a contratação de Produtos e Serviços, conforme previsto neste Contrato e na legislação em vigor.

2.12. A movimentação da Conta, em todos os casos, está sujeita à verificação prévia pelo PAN de irregularidades ou inconsistências. Sendo verificada alguma irregularidade ou inconsistência corrigível, o PAN poderá permitir que o Cliente

regularize sua situação dentro do prazo concedido. Não sendo regularizado o problema no prazo concedido e/ou não sendo uma irregularidade ou inconsistência corrigível, o PAN poderá bloquear a Conta e, conseqüentemente, optar pelo término do relacionamento com o Cliente, de acordo com as disposições regulatórias e/ou legais aplicáveis, previstas na legislação e neste Contrato.

2.12.1. Realizado o bloqueio da Conta, enquanto persistirem as irregularidades e/ou inconsistências, o PAN poderá se abster de: (i) realizar todo e qualquer tipo de movimentação na Conta; (ii) conceder crédito de qualquer espécie para o Cliente; (iii) acolher recursos para depósitos à vista ou à prazo, para efetivação de aplicações financeiras de qualquer espécie.

2.13. Caso o Cliente faça uma movimentação em sua Conta utilizando-se de valores que estejam disponíveis em sua Conta a título de Limite da Conta, fica desde já ciente de que a utilização do valor implicará a realização de uma operação de crédito junto ao PAN, sujeita a aplicação de juros, tributos e demais encargos aplicáveis.

3. RENDIMENTO AUTOMÁTICO

3.1. O rendimento automático consiste na aplicação automática dos recursos disponíveis na Conta do Cliente em CDB emitidos pelo PAN, para que o Cliente tenha rendimentos em seu saldo em Conta. O rendimento automático não altera, de qualquer forma, a movimentação da Conta pelo Cliente.

3.2. O rendimento automático da Conta será ativado no momento de abertura da Conta pelo Cliente, mas somente ocorrerá quando o Cliente mantiver em Conta o valor mínimo informado nos Canais Eletrônicos e ter movimentado a sua Conta nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.3. No Rendimento Automático, o PAN aplica o dinheiro da Conta PAN automaticamente para que o Cliente possa recebê-lo com rendimentos. A partir do dia seguinte da aplicação no CDB, o dinheiro aplicado já começa a render.

3.4. A habilitação do Rendimento Automático é automática para todos os Clientes do PAN, sendo que, para novos Clientes, ocorre no momento da abertura da Conta PAN.

3.5. O Rendimento Automático somente ocorre quando o Cliente (i) possuir saldo de recursos próprios (desconsiderando eventual Limite da Conta) igual ou superior ao valor previsto nos Canais Eletrônicos; e (ii) movimentar a sua Conta PAN nos últimos 60 (sessenta) dias. Caso o Cliente possua saldo inferior e/ou não tenha movimentado a sua Conta PAN nos últimos 60 (sessenta) dias, o Rendimento Automático não será executado e eventuais aplicações prévias serão automaticamente resgatadas e

creditadas na Conta PAN do Cliente.

3.6. Respeitado o valor mínimo definido pelo PAN, o saldo na Conta PAN do Cliente será automaticamente aplicado em CDB emitidos pelo PAN ao final de cada dia útil. Para fins de remuneração, considera-se o saldo efetivamente disponível na Conta PAN do Cliente no fechamento de cada dia útil.

3.7. Os CDB são títulos financeiros emitidos por instituições financeiras, que remuneram o investidor por um prazo determinado, sendo os CDB registrados, custodiados e liquidados em câmaras de compensação para garantir a transparência dos rendimentos.

3.8. No Rendimento Automático, o saldo da sua Conta PAN fica aplicado em um CDB de liquidez diária com prazo de até 02 (dois) anos.

3.9. A rentabilidade é calculada diariamente, representando um percentual da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressa na forma anual na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP, podendo variar conforme as condições do mercado. Você pode consultar as informações sobre a Rentabilidade do Rendimento Automático diretamente no APP e na FAQ do PAN.

3.10. O PAN providenciará o resgate automático dos valores, parcial ou total, quando a transação for solicitada pelo Cliente para movimentação do seu saldo.

3.11. Com o vencimento do prazo de aplicação do CDB, e caso esses recursos não tenham sido movimentados, o PAN resgatará automaticamente e disponibilizará os recursos corrigidos na Conta PAN do Cliente. Os valores disponibilizados serão automaticamente reaplicados, garantindo o Rendimento Automático na Conta PAN.

3.12. Apenas sobre o rendimento da aplicação incidirá o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o Imposto de Renda (IR), conforme as leis e normativos em vigor.

3.13. O Rendimento Automático tem prazo indeterminado e poderá ser cancelado e/ou suspenso pelo PAN a qualquer momento. Nesse caso, todas as aplicações serão automaticamente resgatadas e disponibilizadas em sua Conta PAN.

3.14. O Rendimento Automático não exclui, altera ou modifica quaisquer outros instrumentos, produtos e/ou serviços contratados pelo Cliente junto ao PAN, especialmente o Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito para Pessoa Física no Banco PAN S.A.

4. CARTÃO MÚLTIPLO

4.1. O PAN emitirá, seguindo as condições da cláusula 5.3. abaixo, o Cartão Múltiplo, cuja função de crédito está condicionada a prévia contratação do produto pelo Cliente, nos termos do Contrato do Cartão de Crédito do Banco PAN S.A., para que o Cliente realize transações de saque, consulta de saldo e extrato nos terminais de autoatendimento conveniados, pagamento de bens e serviços e contratação de Produtos e Serviços, conforme aplicável.

4.2. O Cliente receberá o Cartão Múltiplo bloqueado e criará sua Senha e informações da Assinatura Eletrônica, devendo conferir os seus dados e, se corretos, solicitar o desbloqueio em um dos Canais Eletrônicos.

4.3. O PAN fornecerá o Cartão Múltiplo aos clientes que, (i) no momento da abertura da Conta, tiverem a função Crédito pré-aprovada no PAN; ou que, (ii) após a abertura da Conta, cadastrarem, no mínimo, uma chave PIX e efetuarem um Depósito em Conta de qualquer valor, cumulativamente.

4.3.1. Nos termos da cláusula acima, o Cliente está ciente de que a aprovação da função crédito dependerá de prévia análise pelo PAN. Caso haja algum impedimento para a aprovação imediata da função Crédito, futuramente poderão ser realizadas novas análises e, caso aprovada, o limite de crédito será disponibilizado no Cartão Múltiplo eventualmente já emitido pelo PAN, nos termos da regulamentação vigente.

4.4. O Cartão Múltiplo, a Senha e a Assinatura Eletrônica são de uso pessoal, exclusivo e intransferível do Cliente, que é o responsável pela guarda e conservação do sigilo dos mesmos e pela imediata comunicação de perda, extravio, furto, roubo ou suspeita de uso fraudulento do Cartão Múltiplo. A ausência desta comunicação isenta o PAN de qualquer responsabilidade pela utilização indevida ou fraudulenta do cartão por terceiros.

4.5. A aposição do Cartão Múltiplo, da Senha e da Assinatura Eletrônica pelo Cliente no acesso aos terminais de autoatendimento será considerada, para todos os fins e efeitos, como expressa e inequívoca manifestação do Cliente em efetuar as transações a partir daí solicitadas, com efeito de assinatura de próprio punho do Cliente.

4.5.1. Todos os atos praticados mediante uso do Cartão Múltiplo, da Senha e/ou Assinatura Eletrônica serão registrados e arquivados em meios magnéticos, desde logo aceitos como prova da sua efetivação.

4.6. O Cliente pode solicitar a substituição do Cartão Múltiplo e alteração da Senha a qualquer tempo, ciente de que a emissão de novo Cartão Múltiplo é sujeita à cobrança

de tarifa caso o motivo da substituição não seja imputável ao PAN, cujos valores poderão ser obtidos por meio de consulta à Tabela de Tarifas disponível no Site PAN.

4.7. O Cliente aderirá ao Contrato do Cartão de Crédito do Banco PAN S.A. imediatamente após de um dos seguintes eventos: (i) desbloqueio da função crédito do Cartão Múltiplo; ou (ii) sua primeira utilização na função crédito, sem prejuízo das demais hipóteses veiculadas no próprio Contrato do Cartão de Crédito do Banco PAN S.A.

4.8. Independentemente de comunicação, a função débito do Cartão Múltiplo poderá ser cancelado por iniciativa do PAN, caso não seja desbloqueado ou, mesmo que desbloqueado, não seja utilizado dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias contados do seu recebimento ou da sua última utilização, conforme o caso.

4.9.1. Caso o Cliente queira retomar a função débito do Cartão Múltiplo, deverá requerer a emissão de um novo Cartão Múltiplo por meio do APP PAN ou dos Canais de Atendimento.

5. Pix

5.1. O Cliente poderá transferir valores que estejam em sua Conta para demais contas de sua titularidade ou de terceiros por meio do Pix.

5.1.1. Para realizar uma operação via Pix através da Conta, o Cliente poderá cadastrar sua chave de acesso junto ao PAN.

5.1.2. O registro, a exclusão, a alteração, a portabilidade e a reivindicação de posse da chave de acesso ao Pix estão disponíveis para os Clientes por meio do APP PAN.

5.2. Se disponível, o Cliente poderá efetivar uma transação Pix utilizando parte do limite de seu cartão de crédito e/ou a contratação de uma linha de crédito, como o empréstimo pessoal, devendo verificar todas as taxas e tributos aplicáveis e as condições de pagamento antes de efetuar a conclusão da transferência.

5.2.1. O Cliente neste ato, e por prazo indeterminado, autoriza o PAN a creditar os valores em sua Conta para, imediatamente, transferi-los ao destinatário do Pix para efetivação da transferência Pix solicitada.

5.3. Quando da realização de uma operação via Pix, o Cliente deverá verificar e se certificar de que estão corretos os dados informados para realização da operação, dentre outros que forem solicitados. Atendida as etapas confirmatórias da operação, os valores serão transferidos ao beneficiário, respeitados os prazos bancários de

liquidação e compensação de valores aplicáveis.

5.3.1. O Cliente assume a responsabilidade, por quaisquer operações via Pix realizadas na Conta, isentando o PAN de qualquer responsabilidade nesse sentido, seja no que diz respeito ao destinatário dos recursos, ou mesmo com relação a obrigação que se pretende cumprir e/ou satisfazer.

5.4. Havendo suspeita de fraude, o PAN poderá bloquear cautelarmente os recursos originários de um Pix. Esse bloqueio cautelar será efetuado simultaneamente ao crédito na Conta do Cliente e terá o prazo máximo estabelecido conforme a legislação aplicável.

5.4.1. Nos casos de suspeitas de fraude por meio do Pix ou, ainda, nos casos de falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas em qualquer transação com o Pix, o Cliente autoriza o PAN a devolver tais valores, bem como bloquear os recursos mantidos na Conta, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação recebida para posterior devolução dos recursos.

5.4.2. Ainda, o Cliente autoriza e declara-se ciente de que o seu Saldo Disponível poderá ser bloqueado até que o valor total da transação seja atingido.

5.5. Caso o Cliente faça um Pix utilizando o Limite da Conta disponibilizado em sua Conta, fica desde já ciente de que a utilização do valor implicará na realização de uma operação de crédito junto ao PAN, sujeita a aplicação de juros, tributos e demais encargos aplicáveis.

5.6. O Cliente será informado se a realização de uma operação via PIX ensejará a cobrança de tarifas, nos termos da regulamentação vigente. Na hipótese de serem exigidas, as tarifas serão cobradas de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, disponível no Site PAN.

6. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL – TED

6.1. Por meio de uma operação de TED, o Cliente poderá transferir valores que estejam em sua Conta para contas bancárias cadastradas em outros bancos, de sua titularidade ou de terceiros.

6.1.1. Os depósitos realizados por TED deverão respeitar os prazos e valores limites conforme determinados pelo PAN e pela regulamentação vigente.

6.2. Quando da realização de uma operação de TED, o Cliente deverá verificar e se certificar de que estão corretos os dados informados para realização da operação,

dentre outros que forem solicitados. Atendida as etapas confirmatórias da operação, os valores serão transferidos ao beneficiário, respeitados os prazos bancários de liquidação e compensação de valores aplicáveis.

6.2.1. O Cliente assume a responsabilidade, por quaisquer operações TED realizadas na Conta, isentando o PAN de qualquer responsabilidade nesse sentido, seja no que diz respeito ao destinatário dos recursos, ou mesmo com relação a obrigação que se pretende cumprir e/ou satisfazer.

6.2.2. Caso o Cliente impute dados incorretos, caso cobrada, a taxa correspondente não será estornada.

6.3. Caso o Cliente faça uma TED utilizando valores que estejam disponíveis em sua Conta a título de Limite da Conta, fica desde já ciente de que a utilização do valor implicará na realização de uma operação de crédito junto ao PAN, sujeita a aplicação de juros, tributos e demais encargos aplicáveis.

6.4. O Cliente será informado se a realização de uma operação de TED ensejará a cobrança de tarifas. Na hipótese de serem exigidas, as tarifas serão cobradas de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Serviços Sujeitos à Tarifa, disponível no Site PAN.

7. SAQUE

7.1. O Cliente poderá realizar operações de saque de valores em espécie de sua Conta, em moeda corrente do Brasil, por meio de terminais de autoatendimento, conforme disponibilizados e informados pelo PAN por quaisquer meios de comunicação.

7.2. O valor requerido para saque pelo Cliente estará limitado ao limite que for determinado pelo PAN, conforme suas regras e legislação aplicável.

7.3. Sacados os valores em espécie, é de responsabilidade integral do Cliente seu uso, guarda, destinação, bem como seu manuseio para qualquer fim de seu interesse, não tendo o PAN qualquer ingerência ou responsabilidade após a retirada das importâncias da Conta na qual estavam depositados.

7.5. Caso o Cliente realize uma operação de saque utilizando-se de valores que estejam disponíveis em sua Conta a título de Limite da Conta, ou em razão de outros Produtos e Serviços contratados junto ao PAN, fica desde já ciente de que a utilização do valor implicará na realização de uma operação de crédito, sujeita a aplicação de juros, tributos e demais encargos aplicáveis.

8. DÉBITOS AUTOMÁTICOS

8.1. Se disponível, o Cliente poderá cadastrar o pagamento dos Produtos e Serviços e de contas de credores que possuam convênio com o PAN para Débito Automático em sua Conta (“Contas Cadastradas”), autorizando, por prazo indeterminado, que tais Contas Cadastradas sejam automaticamente pagas nas datas de seus respectivos vencimentos utilizando o Saldo Disponível.

8.1.1. O Cliente reconhece, desde logo, como dívidas líquidas, certas e exigíveis, as dívidas constantes nas Contas Cadastradas para Débito Automático, independentemente da natureza que possuam, inclusive os referentes a encargos financeiros e impostos incidentes sobre as mesmas, isentando o PAN de qualquer responsabilidade quanto ao valor e origem das dívidas que serão pagas.

8.2. O Cliente poderá excluir qualquer uma das Contas Cadastradas que tenha autorizado o pagamento mediante o Débito Automático, por meio do APP PAN, desde que em tempo hábil para que o PAN realize o respectivo cancelamento. Neste caso, fica o Cliente ciente de que será inteiramente responsável em razão de qualquer inadimplemento provocado pela exclusão do cadastro e exclusão da conta, isentando o PAN de qualquer responsabilidade junto a terceiros.

8.3. O PAN reserva-se no direito de não prestar o serviço de Débito Automático caso, no momento da solicitação de cadastramento e inclusão pelo Cliente, verifique qualquer problema relativo ao cadastro do credor. Neste caso, cabe ao Cliente procurar outras vias para realizar os pagamentos devidos ao credor de interesse.

8.4. O Cliente fica ciente de que os Débitos Automáticos não serão realizados se, na data programada, não houver Saldo Disponível para débito na Conta, isentando o PAN de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da conta pretendida.

8.5. O Cliente deverá comunicar ao PAN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do prazo de vencimento, os Débitos Automáticos que não tenham sido concretizados em sua Conta na data de vencimento, excetuando-se a ocorrência da insuficiência de Saldo Disponível, para que seja realizada análise e sejam adotadas as providências cabíveis.

8.6. O Cliente declara estar ciente e autoriza que o PAN efetue o cancelamento automático da sua autorização de Débitos Automáticos por solicitação e/ou cancelamento do convênio firmado entre PAN e o credor, mediante comunicação ao Cliente.

9. EXTRATO

9.1. Toda a movimentação e o saldo da Conta serão registrados em extratos disponibilizados gratuitamente ao Cliente através do APP PAN.

9.1.1. Os Lançamentos a Crédito ou a Débito, quando definidos, aparecerão no extrato da Conta do Cliente, com indicação da data em que haverá o débito ou o crédito programado.

9.2. Exceto por situações específicas, o PAN não fornece extratos em vias físicas.

9.3. O Cliente se obriga a comunicar imediatamente ao PAN caso constata qualquer Lançamento a Crédito ou a Débito indevido em seu extrato.

10. CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. O Cliente poderá contratar Produtos e Serviços (como empréstimos, financiamentos, investimentos, dentre outros) que estejam disponíveis na Conta, oferecidos pelo PAN ou por quaisquer das empresas que integrem o Conglomerado PAN.

10.2. Fica o Cliente ciente, desde já, que o PAN poderá negar a contratação de quaisquer dos Produtos e Serviços caso verifique que a solicitação apresenta irregularidades, desatende algum requisito de lei e/ou não está em conformidade com duas políticas internas.

10.3. O Cliente, além de estar sujeito aos termos deste Contrato, poderá também se sujeitar a outros instrumentos contratuais, próprios e específicos, que lhe serão fornecidos oportunamente no ato da efetivação da contratação.

11. LIMITE DA CONTA

11.1. A concessão do Limite da Conta dependerá de prévia avaliação do PAN, seguindo suas políticas internas, e possibilitará ao Cliente a provisão de saldo suficiente para movimentações emergenciais e temporários da Conta até o valor concedido.

11.1.1. Caso, no momento de abertura da Conta, não seja possível a concessão do Limite da Conta ao Cliente, o PAN poderá realizar novas análises e, caso aprovado, o Limite da Conta poderá ser disponibilizado para contratação do Cliente.

11.2. Ao utilizar o Limite da Conta, o Cliente declara estar ciente de que está realizando uma operação financeira junto ao PAN, razão pela qual seu uso implicará na incidência dos encargos aplicáveis, como o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, dentre outros já previstos ou que venham a estar previstos na legislação vigente, bem como na aplicação de taxa de juros remuneratórios pelo seu uso.

11.2.1. Os juros remuneratórios incidirão sobre o valor utilizado do Limite da Conta desde a data da utilização até a data do efetivo pagamento desses valores, acrescidos dos encargos devidos.

11.3. As informações relativas ao valor do Limite da Conta disponível, assim como dos encargos aplicáveis pelo seu uso, tais como taxa de juros e Custo Efetivo Total (CET), poderão ser consultadas pelo Cliente no APP PAN ou nos Canais de Atendimento.

11.4. O Limite da Conta vencerá ao final de cada mês e poderá ser automaticamente renovado por iguais períodos, conforme critérios de avaliação adotados pelo PAN para continuidade de concessão do serviço.

11.4.1. Havendo a renovação, será disponibilizada ao Cliente, por meio do APP PAN, a nova taxa de juros aplicável ao período e outras alterações, se existentes.

11.4.2. Caso o valor do Limite da Conta seja alterado, a qualquer momento, o Cliente será previamente informado na forma da regulamentação vigente.

11.5. O PAN poderá, verificada a deterioração do perfil de crédito do Cliente conforme suas políticas internas, reduzir o valor do Limite da Conta disponibilizado ao Cliente mediante comunicação a ser enviada até o momento da referida redução.

11.6. Mensalmente, no segundo dia útil do mês subsequente ao uso do Limite da Conta, o valor dos encargos e dos juros remuneratórios devidos pela utilização do Limite da Conta será debitado da Conta do Cliente.

11.6.1. O Cliente autoriza o PAN a utilizar valores de outras contas de depósito de sua titularidade mantidas junto ao PAN ou ao Conglomerado PAN e, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos em razão da utilização do Limite da Conta, caso o saldo de sua Conta seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas nas datas de vencimento.

11.7. Na eventualidade do Cliente atrasar o pagamento dos valores devidos em razão do uso do Limite da Conta, sobre o valor da obrigação vencida incidirão os seguintes encargos: (i) juros remuneratórios à taxa indicada; (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor total utilizado; (iii) juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês; (iv) bem como outros encargos financeiros legalmente aplicáveis.

11.8. Se o Cliente se tornar inadimplente nesta ou em qualquer outra operação mantida com o PAN, ou sofrer protestos, o Limite da Conta poderá ser considerado vencido antecipadamente, e imediatamente será exigível a totalidade da dívida, respondendo o Cliente, inclusive, pelas despesas de cobrança suportadas pelo PAN.

11.9. Se disponível, o PAN poderá conceder ao Cliente a possibilidade de uso do Limite da Conta por determinados dias sem que incida a cobrança de juros remuneratórios, sendo devido o Imposto sobre Operações Financeiras -IOF na hipótese de uso do Limite da Conta durante o período de isenção.

12. RECARGA DE CELULAR

12.1. É de exclusiva responsabilidade do Cliente o cadastro de número de celular válido e ativo, isentando o PAN de qualquer responsabilidade nesse sentido, estando o Cliente ciente de que, após a conclusão do processo, a Recarga de Celular não poderá ser cancelada.

12.2. A Recarga de Celular está sujeita à observância das regras específicas de cada operadora, incluindo a definição dos valores mínimos e/ou máximos, bem como os prazos, não tendo o PAN qualquer ingerência sobre o assunto.

12.3. Caso algum problema ocorra no processamento da Recarga de Celular, após o débito na Conta, o PAN estornará o valor automaticamente para a Conta do Cliente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CDB

13.1. Se disponível, o Cliente poderá aplicar recursos nos CDB do PAN. O CDB é uma modalidade de investimento ofertada pelo PAN por meio da qual o Cliente pode aplicar recursos disponíveis na Conta em depósitos a prazo, de liquidez diária ou não, representados por CDB emitidos pelo PAN.

13.2. Os rendimentos serão creditados na Conta após o vencimento do CDB automaticamente ou mediante solicitação de resgate pelo Cliente.

13.2.1. Incidirão sobre os rendimentos Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme o caso.

13.3. O CDB de liquidez diária poderá ser cancelado pelo Cliente ou pelo PAN a qualquer tempo. O Cliente poderá solicitar o cancelamento do CDB de liquidez diária por meio do APP PAN, sendo que todo o valor aplicado será resgatado automaticamente e transferido para a Conta do Cliente.

14. CAIXINHAS

14.1. Se disponível, o Cliente poderá aplicar recursos nas Caixinhas do PAN. As Caixinhas são uma modalidade de investimento ofertada pelo PAN, por meio das quais o Cliente poderá investir, organizando seus recursos conforme seus objetivos e

metas, em CDBs de liquidez diária emitidos pelo PAN.

14.2. O valor principal investido e os respectivos rendimentos serão automaticamente creditados na Conta após o vencimento do prazo da Caixinha.

14.2.1. Mediante solicitação do Cliente, e desde que a Caixinha possua liquidez diária, os recursos investidos, totais ou parciais, poderão ser resgatados a qualquer momento, sendo os recursos automaticamente creditados na Conta.

14.3. Apenas sobre o rendimento da aplicação incidirá o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o Imposto de Renda (IR), conforme as leis e normativos em vigor.

15. DDA

15.1. O DDA é um sistema que consulta e apresenta, eletronicamente, os Boletos Bancários emitidos em nome do Cliente por até 90 (noventa) dias contados da data de vencimento do respectivo Boleto Bancário.

15.1.1. O DDA não é uma forma de pagamento automático ou agendamento de pagamento de qualquer Boleto Bancário emitido em nome do Cliente, cabendo exclusivamente ao cliente a obrigação de liquidar o Boleto Bancário.

15.2. Depois de abrir a Conta, o Cliente estará automaticamente habilitado ao DDA disponível no APP PAN, sendo que o Cliente, desde já, declara concordar e autorizar os termos dispostos nessa cláusula.

15.3. O Cliente declara estar ciente de que, ao estar habilitado ao DDA, receberá notificações do PAN, indicando sobre a emissão de Boleto Bancário em seu nome. Essa funcionalidade, no entanto, não exime o Cliente da obrigação de acessar diariamente o APP PAN para consultar os Boletos Bancários emitidos em seu nome.

15.4. Por meio da adesão ao DDA, o Cliente declara estar ciente e concordar que: (i) a disponibilidade da consulta dos Boletos Bancários emitidos em seu nome por meio do APP PAN significará o devido recebimento de seu Boleto Bancário; (ii) é de sua exclusiva responsabilidade acessar, consultar e conferir as informações de qualquer Boleto Bancário emitido em seu nome diariamente por meio do APP PAN; (iii) poderá deixar de receber Boletos Bancários emitidos em seu nome de forma física; (iv) qualquer Boleto Bancário emitido em seu nome de forma física antes da adesão ao DDA poderá não ser disponibilizado no APP PAN, ainda que o Cliente não o tenha recebido fisicamente; (v) caso receba o mesmo Boleto Bancário nas formas física e digital, dará preferência à realização do pagamento do Boleto Bancário digital; (vi) será de sua exclusiva responsabilidade providenciar o pagamento de todo e qualquer

Boleto Bancário emitido em seu nome, bem como evitar o pagamento duplicado de qualquer Boleto Bancário; (vii) o não reconhecimento do Boleto Bancário emitido em seu nome não anula e/ou cancela, imediatamente, a dívida; e (viii) caso o Boleto Bancário emitido em seu nome apresente alguma irregularidade, o Cliente deverá entrar em contato com o respectivo credor do Boleto Bancário e manifestar a sua discordância.

15.5. O Cliente poderá cancelar, a qualquer momento, a sua habilitação ao DDA por meio do APP PAN.

15.5.1. Caso o Cliente opte pelo cancelamento de sua habilitação ao DDA, somente os Boletos Bancários emitidos em nome do Cliente até o momento do cancelamento serão apresentados no APP PAN.

15.5.2. A exclusão definitiva do Cliente ao DDA somente ocorrerá depois do encerramento de todas as habilitações ao DDA realizadas em outras instituições pelo Cliente.

15.6. Caso o Cliente não realize o pagamento de Boletos Bancários em sua Conta por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, o PAN poderá cancelar, imediatamente, a sua habilitação ao DDA.

15.7. O Cliente, ainda, reconhece e concorda que o PAN está isento de qualquer responsabilidade referente: (i) aos dados constantes em qualquer Boleto Bancário em nome do Cliente que não tenha sido emitido pelo próprio PAN; (ii) ao envio de notificação ao Cliente sobre o recebimento ou proximidade de vencimento de qualquer Boleto Bancário emitido em seu nome, cabendo ao Cliente a sua consulta de forma recorrente; (iii) a qualquer ação/omissão por parte do emissor do Boleto Bancário que resulte em prejuízo ao Cliente; (iv) a qualquer processo de cobrança feito pelo não pagamento de qualquer Boleto Bancário emitido em nome do Cliente; (v) a impossibilidade de consulta dos Boletos Bancários emitidos em nome do Cliente nos casos em que o PAN não tenha dado causa a tal impossibilidade; e/ou (vi) ao pagamento duplicado ou ao não pagamento de qualquer Boleto Bancário.

16. PAGAMENTO DE BOLETOS NO CARTÃO DE CRÉDITO

16.1. O Pagamento de Boletos no Cartão de Crédito é um serviço que, se disponível, possibilita o pagamento, à vista ou parcelado, de um Boleto Bancário por meio de cartão de crédito, emitido pelo PAN ou por terceiros, cujo titular seja, necessariamente, o Cliente titular da Conta.

16.2. Não poderão ser pagos por meio do Pagamento de Boletos no Cartão de Crédito:

(i) a fatura do seu cartão de crédito e/ou Cartão Múltiplo emitido pelo PAN; e (ii) Boleto Bancário em que o PAN seja o beneficiário.

16.3. O Cliente poderá utilizar o Pagamento de Boletos no Cartão de Crédito até o limite máximo do cartão de crédito utilizado para efetivar o pagamento. O PAN, ainda, poderá estabelecer um limite máximo, diário e/ou por Cliente, de pagamento de Boleto Bancário pelo Pagamento de Boletos no Cartão de Crédito, o qual será informado ao Cliente.

16.4. O Cliente deverá verificar todas as taxas aplicáveis e as condições de pagamento antes de efetuar a conclusão do Pagamento de Boletos no Cartão de Crédito.

16.5. O PAN não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela incidência de encargos devidos pelo Cliente ao credor do cartão de crédito utilizado, em virtude do pagamento parcial de contas ou efetuado em data posterior ao respectivo vencimento, os quais deverão ser suportados exclusivamente pelo Cliente.

17. ACESSO AOS CANAIS ELETRÔNICOS E SENHA

17.1. O acesso aos Canais Eletrônicos, ou mesmo a movimentação da Conta e a contratação de Produtos e Serviços, será condicionada ao uso de Senha e/ou Assinatura Eletrônica, bem como o atendimento de demais requisitos de segurança impostos na ocasião.

17.2.1. A Senha criada pelo Cliente é pessoal, intransferível e confidencial, devendo ser mantida pelo Cliente em absoluto sigilo, sendo vedado o fornecimento e/ou compartilhamento da sua Senha com terceiros.

17.2.2. A Senha não é de conhecimento do PAN, de seus empregados e/ou contratados.

17.2.3. O PAN poderá encaminhar senha provisória e/ou Token ao Cliente por quaisquer meios disponibilizados pelo PAN, sendo que este envio não substitui a obrigação de criação da Senha do Cliente.

17.3. O Cliente deverá comunicar, imediatamente, ao PAN caso tenha qualquer, comprovada ou suspeita, violação de segurança de sua Conta e/ou Senha.

17.3.1. O PAN não se responsabiliza por eventuais prejuízos, de qualquer natureza, causados por desídia, negligência, omissão, interferência de terceiros e/ou uso inadequado dos Canais Eletrônicos pelo Cliente.

17.7. O Cliente é o único responsável pela segurança do seus próprios Dispositivos e

da conexão que utilizar para acessar o ambiente eletrônico do PAN, bem como por todas as interações e transações que realizar e suas consequências, não devendo utilizar o aparelho celular de terceiros para instalar o APP PAN e/ou realizar movimentações na Conta.

17.8. O PAN não envia, em hipótese alguma, e-mail com arquivos para atualização de cadastro ou qualquer outra função, devendo o Cliente contatar o PAN imediatamente caso duvide ou suspeite de determinada comunicação, a fim de confirmar sua procedência.

18. FORNECIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

18.1. O Cliente deverá manter seu cadastro atualizado, informando o PAN sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais. Nesse sentido, o PAN poderá, a qualquer tempo, inclusive em razão de determinações legais, requerer que o Cliente forneça e/ou atualize documentos e/ou dados cadastrais fornecidos quando da solicitação de abertura da Conta.

18.1.1. Caso o Cliente não cumpra com a obrigação de fornecimento e/ou atualização de documentos e/ou dados cadastrais, ficará sujeito à não contratação de Produtos e Serviços, à suspensão e/ou bloqueio das movimentações da Conta até regularização, ao eventual informe às autoridades competentes acerca de irregularidade ou operação suspeita nos termos da legislação e regulamentação vigente, bem como ao encerramento da Conta nos termos deste Contrato.

19. TARIFAS E PACOTES DE SERVIÇOS

19.1. Além dos serviços essenciais, gratuitos na forma da regulamentação vigente, o PAN poderá oferecer Pacotes de Serviços, mediante a cobrança de tarifas, conforme valores disponíveis na Tabela de Tarifas.

19.2. A utilização de serviços bancários que não constem do Pacote de Serviços contratado pelo Cliente ou a utilização desses em número acima do previsto, ensejará a cobrança de tarifas avulsas, se aplicáveis, conforme previsto na Tabela de Tarifas.

19.3. As tarifas cobradas pelo PAN estão sujeitas a alterações, sendo os novos valores divulgados conforme a regulamentação vigente.

19.4. O Cliente, autoriza o PAN, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar do Saldo Disponível e/ou de suas Disponibilidades Financeiras, em sua Conta, as tarifas referentes aos serviços bancários por ele solicitados e/ou utilizados.

19.4.1. O Cliente concorda e autoriza que, na hipótese de insuficiência de Saldo Disponível e/ou Disponibilidades Financeiras para fazer frente ao pagamento do valor da tarifa, o PAN poderá realizar novas tentativas de débito, a qualquer tempo, tantas vezes quantas forem necessárias, visando o pagamento total dos respectivos valores.

20. ENCERRAMENTO DA CONTA

20.1. Tanto o Cliente quanto o PAN podem encerrar a Conta a qualquer tempo.

20.1.1. Sendo a iniciativa do Cliente, deve esse: (i) reportar a solicitação ao PAN, conforme orientações disponíveis nos Canais Eletrônicos; (ii) realizar o cancelamento dos Produtos e Serviços eventualmente contratados, conforme o caso; e (iii) manter recursos suficientes para a liquidação de compromissos assumidos.

20.1.2. Sendo a iniciativa do PAN, incluindo mas não se limitando às hipóteses em que se for verificada (i) qualquer irregularidade nas informações, documentos e/ou dados cadastrais prestados pelo Cliente, (ii) descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, de acesso e/ou utilização do APP PAN ou da Conta; ou (iii) em caso de Conta inativa, assim entendidas as Contas sem movimentação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou mais; o PAN comunicará antecipadamente o Cliente, informando a data do efetivo encerramento da Conta e as demais providências necessárias ao Cliente.

20.1.2.1. Ainda, o PAN poderá proceder ao encerramento da Conta, a qualquer tempo, mediante notificação prévia ao Cliente, inclusive, mas não a tanto se limitando, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) por ordem de autoridade competente, com eventual comunicação formal às autoridades competentes; (ii) na ocorrência de movimentação suspeita de valores nos termos das Leis nº 9.613/1998 e 13.810/2019 e demais regulamentações em vigor, especialmente do Banco Central do Brasil; (iii) suspensão ou cancelamento da inscrição do Cliente no CPF/CNPJ ou outras irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil; e (iv) desinteresse comercial na manutenção da Conta.

20.1.3. Em qualquer caso, o encerramento da Conta não significará a quitação das obrigações eventualmente assumidas pelo Cliente junto ao PAN, permanecendo tais obrigações, especialmente as pecuniárias, plenamente existentes, válidas e eficazes, devendo serem integralmente cumpridas.

20.2. Na hipótese de encerramento da Conta, automaticamente, serão cancelados todos os limites e Produtos e Serviços cuja existência dependa da Conta.

20.3. Caso o Cliente não possua débitos em aberto e/ou obrigações financeiras a

regularizar junto ao PAN e/ou ao Conglomerado PAN, eventual saldo remanescente na Conta encerrada será colocado à disposição do Cliente, mediante qualquer meio legalmente autorizado.

20.4. Se a Conta apresentar saldo devedor e/ou obrigações financeiras a regularizar junto ao PAN e/ou Conglomerado PAN, o PAN poderá utilizar-se de todos os meios legais para a cobrança e recuperação do seu crédito, inclusive quanto a utilização de eventual saldo remanescente na Conta encerrada, bem como de Disponibilidades Financeiras existentes em qualquer das empresas do Conglomerado PAN.

21. COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS

21.1. O PAN poderá, nos termos do artigo 368 do Código Civil, compensar débitos existentes decorrentes de contratações realizadas pelo Cliente com quaisquer créditos que o Cliente tenha ou venha a ter, de qualquer espécie, perante o PAN. O PAN poderá reter para si o Saldo Disponível na Conta do Cliente, bem como as Disponibilidades Financeiras de qualquer espécie ou natureza de que o Cliente seja titular ou venha a se tornar titular, para realizar a compensação aqui prevista.

22. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITOS

22.1. Estando em situação de inadimplemento, de modo a evitar o acúmulo de encargos, o aumento da dívida, a inclusão em cadastro negativo e/ou os ônus decorrentes de processos de cobrança, o Cliente autoriza, expressamente e por prazo indeterminado, o débito do valor devido, inclusive por meio de lançamentos parciais, diretamente do Saldo Disponível de sua Conta ou de qualquer outra conta e/ou Disponibilidades Financeiras junto ao PAN e ao Conglomerado PAN.

22.2. Ainda, na indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento do valor devido, o Cliente autoriza, expressamente, que sejam realizadas tentativas de débitos diárias em sua Conta ou em qualquer outra conta e/ou Disponibilidades Financeiras junto ao Conglomerado PAN até que o valor devido seja integralmente quitado.

22.3. O Limite da Conta poderá ser utilizado para débito do valor devido, desde que engendre uma melhor situação ao Cliente.

22.4. Esta autorização poderá ser cancelada por meio dos Canais de Atendimento do PAN.

22.5. O Cliente autoriza o PAN, desde já, a realizar estornos necessários para corrigir eventuais Lançamentos a Crédito ou a Débito indevidos na Conta, decorrente de falhas operacionais ou sistêmicas.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

23.1. O Cliente DECLARA ter ciência de que a abertura e movimentação da Conta e utilização dos Produtos e Serviços demandarão a realização de atividades de tratamento dos seus dados pessoais, e que essas atividades serão realizadas pelo PAN para garantir o efetivo cumprimento dos termos e condições deste Contrato, além das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

23.2. O Cliente AUTORIZA o PAN a compartilhar seus dados pessoais com outras empresas com ele relacionadas, como coligadas, controladoras, controladas ou parceiros de negócio que prestem serviços de tecnologia, ofereçam benefícios ou programas de recompensas, para as finalidades de prevenção a lavagem de dinheiro, análises de perfil, processamento de operações de crédito, educação financeira, bem como oferta de produtos e serviços que possam ser do seu interesse.

23.2.1. Os dados do Cliente poderão ser coletados, tratados e usados pelo PAN, e compartilhados com as pessoas acima referidas tendo as seguintes finalidades: (i) viabilizar a oferta e contratação de produtos e serviços; (ii) possibilitar o envio de informações sobre produtos e serviços comercializados no âmbito das referidas empresas, assim como possibilitar o cumprimento das obrigações assumidas por tais empresas em relação aos serviços disponibilizados; (iii) possibilitar a realização de procedimentos de cobrança de valores devidos; (iv) possibilitar a realização de procedimentos de auditoria, em caráter interno e externo; (v) possibilitar o atendimento de determinações legais, provenientes de atos legislativos das esferas municipal, estadual e federal; (vi) possibilitar o cumprimento de regras expedidas em atos editados pelo Conselho Monetário Nacional, publicados pelo Banco Central do Brasil, ou provenientes de outras entidades regulatórias/fiscalizadoras, na forma da legislação vigente.

23.3. Ao optar por contratações por meio da plataforma digital do PAN, o Cliente AUTORIZA a utilização de sua imagem e/ou voz para os fins de comprovação e validação da sua respectiva expressa manifestação de vontade.

23.4. O PAN poderá armazenar, tratar, confirmar, atualizar, usar e compartilhar todos os dados informados pelo Cliente, inclusive *cookies*, código de identificação e localização de dispositivo móvel, sendo certo que referidos dados serão tratados dentro de padrões de segurança e confidencialidade, e poderão ser consultados, conforme regulamentação e legislação em vigor, no/ao SCR, bancos de dados de proteção ao crédito, redes sociais e de telefonia, e outras bases de dados de terceiros com os quais o PAN mantém relacionamento comercial.

23.5. O PAN poderá ter acesso às informações e dados sobre a localização do Cliente,

com base nos sistemas de localização que estiverem disponíveis no Dispositivo utilizado, com o que Cliente concorda e aceita, tendo as seguintes finalidades: (i) fins estatísticos; (ii) verificação do perfil do Cliente conforme lugares frequentados; (iii) adoção de medidas de segurança.

23.5.1. O Cliente AUTORIZA o PAN a compartilhar seus dados de localização com as empresas que integram o Conglomerado PAN, e com auditores independentes, devidamente contratados pelo PAN.

23.6. O Cliente DECLARA ter ciência de que o fornecimento dos dados para os fins referidos não implicará em violação do dever de sigilo bancário ou afronta a qualquer disposição prevista na legislação consumerista e civilista.

23.7. As presentes autorizações concedidas podem ser revogadas a qualquer tempo, mediante solicitação do Cliente ao PAN por meio dos Canais de Atendimento.

23.8. Nos termos da regulamentação aplicável, o Cliente declara ter ciência e autoriza o PAN a armazenar, tratar e compartilhar seus dados pessoais e demais informações relacionadas às ocorrências, indícios e/ou tentativas de fraudes com empresas relacionadas com o PAN, bem como com outras instituições, tais como àquelas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de auxiliar o monitoramento, controle e prevenção a fraudes, garantindo a segurança das operações.

24. AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTAS, ÔNUS E GRAVAMES EM RECEBÍVEIS

24.1. Com o objetivo de realizar a análise do risco de crédito do Cliente, ofertar Produtos e Serviços de forma individualizada, personalizada e adequada, e desenvolver e aperfeiçoar as funcionalidades de tais Produtos e Serviços, nos termos da regulamentação aplicável, o Cliente, expressamente, autoriza o PAN a ter acesso às informações das agendas de recebíveis do Cliente mantidas junto aos sistemas de registros de entidades autorizadas a realizar a atividade de registro de ativos financeiros.

24.3. O Cliente que aceite pagamentos por meio de terminais eletrônicos poderão ceder e/ou outorgar seus recebíveis em garantia ao PAN.

24.4. Nos termos da regulamentação aplicável, o Cliente, expressamente, autoriza o PAN a: (i) realizar, em nome do Cliente, comunicações e solicitações às entidades registradoras de recebíveis e outros ativos financeiros para que sejam (a) realizados registros de recebíveis, (b) efetivadas constituições e desconstituições de ônus e gravames, de qualquer natureza, sobre os recebíveis, mediante solicitação das

instituições financeiras e terceiros interessados; e (c) contestadas anuências fornecidas ou não junto a terceiros e operações contratadas ou não pelo Cliente junto a terceiros.

25. CONSULTA E INCLUSÃO EM CADASTROS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO – SCR

25.1. O Cliente está ciente que (i) as informações decorrentes de operações e do relacionamento com o PAN serão registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (“SCR”); (ii) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (iii) poderá, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (iv) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Banco Central do Brasil (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (v) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização.

25.2. Em razão do acima disposto, o Cliente autoriza o PAN e quaisquer das instituições do Conglomerado PAN, incluindo coligadas, controladoras ou controladas, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer tempo, mesmo após a extinção deste Contrato, a (i) consultar as informações existentes sobre ele no SCR; e (ii) compartilhar com o Banco Central do Brasil, para integrar o SCR, informações relacionadas as operações de crédito, se contratadas, bem como informações a respeito de outras obrigações assumidas ou relacionadas, incluindo avais prestados e/ou garantias outorgadas ao PAN.

25.3. O Cliente autoriza os gestores de bancos de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 09 de junho de 2011, a disponibilizar ao PAN e ao Conglomerado PAN o seu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de bancos de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

25.3.1. O Cliente está ciente de que esta autorização tem tempo indeterminado e que poderá revogá-la, a qualquer tempo, perante o gestor de banco de dados.

26. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A DADOS - INSS

26.1. O Cliente, para apoiar a contratação/simulação do empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios do INSS, a fim de subsidiar a proposta pelo PAN, autoriza o INSS/Dataprev a disponibilizar as seguintes informações:

I – Do Beneficiário: (a) CPF, (b) Data de Nascimento, (c) Nome e (d) se Pessoa Exposta Politicamente.

II – Do Representante Legal do Beneficiário: (a) CPF, (b) Nome e (c) Data Fim.

III - Do Benefício: (a) Número, (b) Situação, (c) Espécie, (d) Benefício Concedido por Liminar, (e) Data de Cessaç o do Benefício – DCB, (f) UF de Pagamento, (g) Tipo de Cr dito (Cart o Magn tico ou Conta Corrente); (h) CBC da IF Pagadora; (i) Ag ncia da IF Pagadora, (j) Conta Corrente onde o Benef cio   Pago, (k) Classificador de Pens o Aliment cia; (l) Possui: 1. Representante Legal; 2. Procurador; ou 3. Entidade Representa o (n o permite averba o), (m) Benef cio Bloqueado para Empr stimo (data do bloqueio e tipo do bloqueio), (n) Data da  ltima Per cia M dica, (o) Data do Despacho do Benef cio – DDB, (p) Valor: 1. Da Margem Dispon vel; 2. Da Margem Dispon vel Cart o; 3. Do Limite de Cart o; (q) Quantidade de Contratos Ativos ou Suspensos ou Reservados; (r) Data de Consulta; (s) Eleg vel para Empr stimo; (t) Data de Extin o da Cota do Dependente Titular; (u) Valor L quido; (v) Valor Total Comprometido; (w) Valor M ximo de Comprometimento Permitido; (x) Valor Dispon vel para Averba o de Empr stimo.

26.2. Este Termo de Autoriza o autoriza o PAN a consultar as informa es acima descritas pelo per odo de 30 (trinta) dias, e qualquer utiliza o deste para outros fins, incorrer  nas san es previstas na Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Prote o de Dados Pessoais – LGPD). Este pedido ser  efetuado pelo PAN em at  45 dias ap s o aceite desta Cl usula.

27. CONDI ES GERAIS

27.1. O Cliente reconhece, desde j , como meios v lidos, eficazes, aut nticos e verdadeiros, para manifesta o de sua vontade, as opera es realizadas por interm dio de qualquer mecanismo de Assinatura Eletr nica.

27.2. Os Produtos e Servi os ofertados pelo PAN poder o ser suspensos ou extintos a qualquer tempo, a exclusivo crit rio do PAN, sem aviso pr vio.

27.3. Este Contrato vigorar  por prazo INDETERMINADO.

27.4. O Cliente declara que a Conta e o Saldo Disponível não são e não serão destinados, direta ou indiretamente, para quaisquer fins considerados ilícitos e/ou que possam causar danos sociais, ambientais, climáticos ou que, de alguma forma, contribuam com a prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção, incentivo à exploração sexual, prática de trabalho análogo ao escravo e/ou uso de mão-de-obra infantil.

27.5. O Cliente, ainda, declara que não esteve e não está envolvido em práticas que violem as normas e legislações relacionadas a: (i) regulamentação trabalhista, social, ambiental e climática; (ii) não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão; (iii) não exploração sexual, com ou sem obtenção de lucros; bem como (iv) prática de lavagem de dinheiro, corrupção ou financiamento ao terrorismo.

27.6. O APP PAN, o Site PAN, os sistemas, os softwares, as tecnologias, as marcas, os logotipos e os materiais utilizados pelo PAN e empresas do Conglomerado PAN são protegidos por direitos autorais, sendo vedada sua reprodução ou alteração. O Cliente deve respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e industrial do PAN e do Conglomerado PAN. O simples acesso não confere ao Cliente qualquer direito de uso dos nomes, títulos, palavras, frases, marcas, patentes, obras literárias e artísticas de qualquer natureza, entre outras, que neles estejam ou estiveram disponíveis, sendo certo que o Cliente responderá civil e criminalmente pela violação de todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial do PAN.

27.7. Não obstante as exceções veiculadas neste Contrato, o PAN será responsável única e exclusivamente pelos danos diretos a que der causa por comprovado dolo ou má-fé, desde que estejam diretamente relacionados aos Produtos e Serviços, mediante decisão transitada em julgado neste sentido.

27.8. A tolerância a eventual descumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, perdão, novação, e/ou alteração ao conteúdo neste previsto, tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das referidas disposições a qualquer tempo.

27.9. Caso o Cliente seja analfabeto ou portador de necessidades especiais, duas testemunhas identificadas e qualificadas devem declarar que as informações deste Contrato foram lidas em voz alta e, tendo sido o Cliente questionado sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

27.10. Não obstante a Conta poder ser aberta por meio eletrônico, não há utilização exclusiva de meios eletrônicos, de modo que a Conta não se configura como "*conta eletrônica*", nos termos da Resolução 3.919/2010 e demais publicações do Banco Central do Brasil e/ou do Conselho Monetário Nacional.

27.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.